



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 52 • São Paulo, sexta-feira, 19 de março de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

Retificação do D.O. de 18-3-2010
leia-se como segue e não como constou:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1103,
DE 17 DE MARÇO DE 2010

Cria o Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP, institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo específico para os seus integrantes, e dá outras providências correlatas

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 55.592,
DE 18 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiá, de parte do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que em breve será inaugurado o Centro de Detenção Provisória, no Bairro Tijuco Preto, resultando na desativação do prédio da Cadeia Pública de Jundiá,

Decreta:

Artigo 1º - Após a desativação da Cadeia Pública, localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 878, cadastrada no SGI sob nº 12308, fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso da correspondente parte do imóvel, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiá.

Parágrafo único - Em função das precárias condições em que se encontra o prédio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à demolição dessa parte do imóvel.

Artigo 2º - A área objeto do artigo anterior, destinar-se-á à instalação de órgãos da administração municipal.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.593,
DE 18 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), localizado na Estrada da Pernambuco, Bairro Pernambucano, naquele município, objeto da Lei municipal nº 4.490, de 13 de dezembro de 1993 e posterior alteração, conforme identificado nos autos do processo GS-634/2003-SAP, assim descrito: "inicia no vértice 15, localizado no alinhamento da Estrada Pernambucana com canto de divisa da propriedade de Jost Muller; deste, segue no sentido horário com rumo 40°54'33"SE e 125,00m de extensão confrontando com a propriedade de Jost Muller até o vértice 108; deste, deflete à direita e segue com rumo 57°00'29"SW e 203,54m de extensão até o vértice 114; deste, deflete à direita e segue com rumo 39°14'58"NW e 125,40m de extensão até o vértice 109, confrontando com área remanescente de Ubirajara de Oliveira Pinto; deste, deflete à direita e segue rumo 57°50'51" NE e 47,68m de extensão até o vértice 110 PC; deste, deflete à direita e segue em curva de AC 00°50'22", raio de 1.365,06m e desenvolvimento

de 20,00m de extensão até o vértice 111 PT; deste, segue rumo de 57°00'29"NE e 132,32m de extensão até o vértice inicial 15 confrontando com a Estrada da Pernambuco, do vértice 109 até o vértice inicial 15".

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.594,
DE 18 DE MARÇO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., o imóvel necessário à conclusão das obras de implantação de vias marginais entre o km 16+000m e o km 18+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Pista Norte, Área Complementar, Municípios e Comarcas de Osasco e São Paulo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-01.330.013-6-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-008-777/2009, necessário à conclusão das obras de implantação de vias marginais entre o km 16+000m e o km 18+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Pista Norte, Área Complementar, Municípios e Comarcas de Osasco e São Paulo, situado dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a LRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e a BERONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e/ou Outros: "inicia com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=256337,7069 e E=146702,6853 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 273°3'9" e distância de 9,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 287°21'26" e distância de 35,09m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302°6'16" e distância de 11,53m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 304°44'37" e distância de 38,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 307°32'8" e distância de 17,69m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 309°6'6" e distância de 16,34m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 314°2'36" e distância de 8,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 42°30'28" e distância de 12,69m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 113°52'49" e distância de 28,9m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°22'56" e distância de 72,32m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 137°18'26" e distância de 32,5m, perfazendo a área de 2.430,78m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados)".

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 18-3-2010

No processo SE-2558-97, vols. I e II (CC-131802-2009), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 203-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Arapeí para com o Estado de São Paulo, resultante do descumprimento parcial do convênio celebrado em 6-3-98, e editado em 29-6-2000, 6-3-2003 e 7-3-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinadas no aludido parecer."

No processo SSE-860-07, vols. I e II (CC-21.261-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, do parecer CJ/SE 22-2010, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, e à vista da exposição de motivos oferecida pela Titular daquela Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Saneamento e Energia, do Meio Ambiente e da Habitação, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o Município de São Paulo, o Município de Guarulhos e o Município de São Bernardo do Campo, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a implementação do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê", observadas as recomendações do citado parecer jurídico e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-3-2010

No correio eletrônico SSE, de 16-3-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de São João da Boa Vista, no valor de R\$ 10.000.000,00, tendo como objeto a execução de obras de construção de reservatórios de retenção de picos de cheias no Município, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 81546/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Santa Adélia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 38.439,53, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de março de 2010

Processo nº 51597/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Trabiçu, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 50.109,79, sendo R\$ 11.938,35 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 18 de março de 2010

Processo nº 19329/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de São José da Bela Vista, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da

"Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 19.589,22, sendo R\$ 10.619,22 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura. - Data da Assinatura: 18 de março de 2010.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 18-3-2010

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 17.066-2010 - Município de Dolcinópolis - Termo de Convênio Cmil 7-630-10 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Arrancado na Estrada Municipal DCN 341, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 201.681,11, sendo R\$ 161.344,89, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 40.336,22, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 14-9-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

PROCESSO: 0225/2010 - CONVÊNIO: 079/2010 - PARECER JURÍDICO: 126/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ADOLFO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de cobertura de quadra da Escola Amilde Tedeschi, sendo 450,00m² de área a ser construída, localizada na Rua Princesa Isabel, conforme projeto às fls. 23/33. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0399/2010 - CONVÊNIO: 080/2010 - PARECER JURÍDICO: 166/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reforma do Centro Esportivo João Gomes de Paula localizado na Rua dos Carvalhos, Jardim Olidel, conforme projeto às fls. 21/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.996,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0196/2010 - CONVÊNIO: 081/2010 - PARECER JURÍDICO: 078/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANHEMBI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de construção de muro de arrimo no Parque de Lazer, conforme projeto às fls. 20/25. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 104.152,15 (cento e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0196/2010 - CONVÊNIO: 081/2010 - PARECER JURÍDICO: 078/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANHEMBI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de construção de muro de arrimo no Parque de Lazer, conforme projeto às fls. 20/25. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 104.152,15 (cento e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010